



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	175/17
P.L. Nº	261/17
Publ.:	05/12/17 - Pág. 07

**LEI N.º 6.839 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**  
(Vereador Jorge Luis Lepinsk)

***"Institui a 'Semana Antidrogas' nas escolas públicas municipais e dá outras providências".***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica instituída a "Semana Antidrogas" nas escolas públicas do município de Indaiatuba.

**Art. 2º-** A "Semana Antidrogas" tem o objetivo de conscientizar os jovens dos malefícios causados pelo uso de entorpecentes e será composta por palestras, seminários, debates, apresentações musicais e teatrais e exposição de pesquisas realizadas pelos alunos.

**Art. 3º-** A "Semana Antidrogas" será realizada anualmente e contará com a participação obrigatória dos alunos, professores e demais educadores das escolas, sendo facultada às escolas o convite a profissionais e ex-dependentes químicos que trabalhem na prevenção e combate ao uso de drogas.

**§ 1º-** A semana em que será realizada a "Semana Antidrogas" nas escolas públicas será definida pelo Poder Executivo.

**Art. 4º-** A "Semana Antidrogas" das escolas públicas será incluída no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba.

**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 1º de dezembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**